



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV — Nº 30

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE ABRIL DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 74 a 77/90-CN, encaminhando textos das seguintes medidas provisórias:

— Medida Provisória nº 178/90, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da União.

— Medida Provisória nº 179/90, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências

— Medida Provisória nº 180/90, que altera a Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

— Medida Provisória nº 181/90, que dispõe sobre a não-concessão de medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares nos casos que especifica e dá outras providências.

1.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO RUY NEDEL — Aplicação da lei orçamentária no setor de transportes.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Editorial do jornal *O Globo* sob o título *Maconha irrigada*.

DEPUTADO GASTONE RIGHI, questão de ordem — Omissão do Regimento Comum quanto à formação de blocos parlamentares.

O SR PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem formulada pelo Deputado Gastone Righi.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Contraditando a questão de ordem formulada pelo Deputado Gastone Righi.

1.2.3 — Pareceres

— Proferido pelo Sr. Ubiratan Aguiar pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 176/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 33/90, que dispõe sobre critério de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências.

— Proferido pelo Deputado Genebaldo Correia, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 177/90, que dispõe sobre a gestão e operação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referente à Medida Provisória nº 177/90.

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 182/90, editada pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as hipóteses nas quais é vedado o deferimento de medidas cautelares e liminares e dá outras providências, e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PRN na Câmara dos Deputados

— Substituição de membro em Comissão Mista de Orçamento.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO RENAN CALHEIROS, como Líder do Governo — Resposta ao pronunciamento do Deputado Ibsen Pinheiro, em recente sessão do Congresso Nacional, sobre a votação da Medida Provisória nº 168.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO — Comentários ao pronunciamento do Deputado Renan Calheiros.

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — Solução para o “deficit” habitacional.

1 3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Tarso Genro, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário, das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”. **Votação adiada** por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente, às exportações”. **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.800,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica". **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que "institui,

para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que "prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989". **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei

da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que "regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Ata da 31ª Sessão Conjunta, em 24 de Abril de 1990**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura***Presidência do Sr. Nelson Carneiro***ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES**

Mário Maia — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sanchó — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Batista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho

— Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffman — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS.**Acre**

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PL.

Amazonas

Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PL; Francisco Sales — PRN; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furta-do — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Carlos Vinagre — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PL.

Tocantins

Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Freire Júnior — PRN; Leomar Quintanilha — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Albérico Filho — PFL; Cid Carvalho —

PMDB; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; Joaquim Haickel — PTB; José Teixeira — PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PDT.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; Manuel Domingos — PC do B; Myriam Portella — PSDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Firmo de Castro — PSDB; Haroldo Sanford — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PST; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraná

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Cristina Tavares — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; José Carlos Vasconcelos — PRN; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Geraldo Bulhões — PSC; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Bosco França — PMDB; José Queiroz — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PSDB; Francisco Pinto — PMDB; Jairo Carneiro — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Vianna Neto — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Murilo Leite — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Uldurico Pinto — PSB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT;

Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PFL; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Bol-drim — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Maurício — PDT; Márcio Braga — PDT; Messias Soares — PFL; Miro Teixeira — PDT; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PTB; Roberto D'Ávila — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSB; Dálton Canabrava — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Gil César — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Geraldo — PL; José Santana de Vasconcellos — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PTB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PRN; Sérgio Naya — PMDB; Sílvio Abreu — PDT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiani — PDS; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PSDB; Caio Pompeu de Toledo — PSDB; Carlos Alves — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Francisco Amaral — PMDB; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Egreja — PTB; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Mendes Botelho — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jales Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDT.

Distrito Federal

Márcia Kubitschek — PRN.

Mato Grosso

Antero de Barros — PT; Joaquim Sucena — PTB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Percival Muniz — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PDT; José Elias — PTB; Levy Dias — PST; Plínio Martins — PSDB; Saulo Queiroz — PSDB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Antônio Ueno — PFL; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; Jovanni Masini — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Max Rosenmann — PRN; Nelson Friedrich — PDT; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Renato Vianna — PMDB; Vilson Souza — PSDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Paulo Mincaroni — PTB.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PRN; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Marluce Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 252 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaração aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Encaminhando textos de Medidas Provisórias:

Nº 74/90-CN (nº 378/90, na origem) — Medida Provisória nº 178, de 17 de abril de 1990, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da União.

Nº 75/90-CN (nº 379/90, na origem) — Medida Provisória nº 179, de 17 de abril de 1990, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências.

Nº 76/90-CN (nº 380/90, na origem) — Medida Provisória nº 180, de 17 de abril de 1990, que altera a Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Nº 77/90-CN (nº 381/90, na origem) — Medida Provisória nº 181, de 17 de abril de 1990, que dispõe sobre a não concessão de Medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares nos casos que especifica e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Ruy Nedel.

O SR. RUY NEDEL (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, está na hora de, independente do andamento do Plano Econômico, e de adoção e edição de novas Medidas Provisórias, do Governo ser Governo em cima da Lei Orçamentária que foi votada e aprovada nesta Casa.

Quero me referir especialmente à Lei Orçamentária no que diz respeito ao orçamento do então Ministério dos Transportes, hoje Secretaria dos Transportes.

Há necessidade emergencial de que o Governo comece um processo de administração, resolvendo os problemas na área de transportes do nosso País.

Orçamento está ali. Se foram retidos mais de 100 bilhões de dólares, não existe a menor razão para que não se aplique a Lei Orçamentária e se ponha em execução aquilo que foi aprovado, especialmente no que se refere aos transportes.

Nós temos rodovias a serem consertadas. Especialmente, como Deputado gaúcho, preocupei-me em ver aprovadas uma série de emendas e recursos para trechos específicos de rodovias no Rio Grande do Sul e entre elas a BR-392, Sr. Presidente. Nós temos 60 quilômetros a serem construídos. Foram feitas as pontes, foram colocados os bueiros, existe uma série de aterros; não podemos deixar que as intempéries agora, deteriorem tudo. Por que não começam a execução das obras para concluir esta rodovia?

Deixo aqui um apelo ao Sr. Secretário dos Transportes e ao Senhor Ministro da Infra-Estrutura para que olhem bem para a Lei Orçamentária e comecem a administrar em cima desta Lei, aplicando os recursos que foram aprovados, para que não cheguemos ao caos rodoviário, pois muito próximo dele já estamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, no dia 20 de abril último, o presti-

gioso jornal **O Globo** publicou o seguinte editorial:

MACONHA IRRIGADA

Desde que a mão de gato de misterioso constituinte conseguiu fazer desaparecer o artigo da Lei Básica que autorizava o confisco de terras usadas para plantação da maconha, a atividade vem prosperando aceleradamente.

Além do atívisimo "Triângulo da Maconha", que ocupa a atenção esporádica da Polícia Federal em Pernambuco, outros centros de produção vão sendo descobertos. E ocorre sempre a mesma operação: a polícia chega, os bandidos já se foram; e o bandido-mor, o fazendeiro plantador, estava ausente e anônimo.

Uma prova da prosperidade a que a impunidade constitucional levou a "Indústria"

— veja bem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, "impunidade constitucional," diz o editorial, portanto de responsabilidade da direção do prestigioso matutino —

é o caso recém ocorrido em Ponte Alta do Bom Jesus, no Nordeste de Goiás. Lá, a Polícia Federal encontrou uma plantação de 80 mil pés de maconha, onde o plantio é feito com técnica moderníssima, inclusive irrigação própria. Havia de reserva, prontas para plantio, mais 500 mil mudas de erva.

Resultado final da diligência: destruição dos 80 mil pés e das 500 mil mudas. E sigilo quanto ao nome do fazendeiro proprietário das terras.

Veja bem, Sr. Presidente, a gravidade do editorial. Nós, Constituintes no passado recente, e Congressistas na atualidade, temos sido acusados, pela mídia, de tudo: mordomias, tráfico de influência e de tudo que é possível acusar um Congressista tem-se feito particularmente nos dias atuais. E, agora, viramos até "gato misterioso, que consegue, por um passe de mágica, fazer desaparecer da Constituição brasileira, recém-elaborada, um artigo que fala no confisco de terras, onde foram encontradas plantações de maconha ou de coca.

Por isso, mandei o seguinte telex ao Sr. Redator-Presidente de **O Globo**, jornalista Roberto Marinho:

"Sr. Redator, o editorial desse conceituado jornal, de data de 20 de abril de 1990, sob o título "Maconha Irrigada", causou-me estranheza e profunda indignação. Explico por quê: o editorialista, logo no início, afirma o seguinte. "Desde que a mão de gato misterioso Constituinte..." Gato misterioso constituinte... Viramos um animal desse tipo e, além disso, um mágico capaz de fazer desaparecer um artigo da própria Constituição Federal, segundo o editorial.

"Trata-se de uma afirmativa totalmente inverídica, pois a proposta do confisco de terras com plantação de plantas psico-

trópicas (maconha e coca) na Constituinte, foi aprovada em plenário por esmagadora maioria. Hoje, ela é exatamente..."

Veja bem, Sr. Presidente, a desconsideração total do editorialista para com esta Casa. Trata-se do art. 243 da nossa Carta Magna. Ele diz que simplesmente esse artigo desapareceu. Sequer tomou o cuidado de verificar a nossa Constituição Federal para fazer o editorial. Salvo engano, de primeira página, uma afirmativa tão grave contra os Constituintes e contra também este Congresso Nacional.

Continua aqui o meu telex:

"Isto quer dizer que a medida encontra-se em pleno vigor, apoiada pela Lei Maior de nosso País, que é a Constituição. Se a Polícia Federal, conforme o editorial, não tomou as devidas providências para o confisco de terras, quando encontrou maconha em fazendas de Goiás e Pernambuco, a responsabilidade só pode ser dela.

A comunicação deveria ter sido feita imediatamente às autoridades judiciárias, para que se procedesse ao confisco.

Caso essa omissão tenha sido das autoridades judiciárias, ainda há, pela nova Constituição brasileira, o recurso do mandato de injunção, que qualquer cidadão, inclusive o editorialista, pode requerer.

Acho fundamental que o jornal **O Globo**, que aprendemos a respeitar pela seriedade de seu trabalho, faça a devida correção, para que não permaneça a idéia completamente falsa de que o art. 243 foi roubado, tirado da nossa Carta Magna por um de nós.

Assino: Deputado Elias Murad.

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como disse, somos acusados de tudo, porque na época ainda da Constituinte lembro-me de que certa vez, sob a Presidência do Deputado Ulysses Guimarães, eu disse que o nosso Congresso Nacional, a nossa Constituinte naquela época, através das agressões e das acusações da mídia, poderia ser comparada a um caminhão de manesmann: só leva ferro. E tem acontecido isso também no presente; somos vítimas de todos os tipos de acusações, e agora até de fazer desaparecer da Carta Magna do País um artigo constitucional, que se acha nela inscrito desde a época da aprovação, é lógico.

Quero terminar, Sr. Presidente, dizendo que naquela época o Presidente Ulysses Guimarães fez um comentário sobre a nossa observação. Disse S. Ex^a que "o Legislativo é um Poder desarmado, por isso tem sido vítima de tantas agressões e acusações".

Mas afirmo aqui — e acho que conto com o apoio da esmagadora maioria dos Colegas — que somos, na verdade, um Poder desarmado, mas temos ainda duas poderosas armas não convencionais, a pena e a palavra, das quais não abriremos mão, em hipótese alguma.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!) (Palmas.)

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso é omissivo quanto à formação de blocos parlamentares.

Era um regimento, à época, de apenas dois Partidos, V. Ex.^a mesmo já registrou o fato várias vezes.

No entanto, o Regimento, no art. 151, nos casos omissos, determina que se aplique as disposições do Regimento do Senado e, se esse ainda for omissivo, as do Regimento da Câmara dos Deputados.

Ocorre que o Regimento do Senado, muito bem elaborado, aliás, é expresso no reconhecimento da formação de blocos parlamentares.

No art. 61 e seguintes dá a forma, dá o número, enfim, preenche todos os requisitos necessários à formação dos blocos parlamentares

Entendo, e desejo obter o entendimento da Mesa no mesmo sentido, que se aplica subsidiariamente ao Regimento Comum do Congresso, as disposições do art. 61 e seguintes art. 61 usque 66 do Regimento Interno do Senado que, por sua vez, também é repetido pelo regimento Interno da Câmara, *senão ipis litteris*, mas dentro da mesma modalidade.

Assim, a questão de ordem formulada, que espero V. Ex.^a a responda, na verdade, como uma adição ao nosso regimento - e não precisará ser a resposta hoje, entretanto, esta é muito importante - é a permissão de que se formem no Congresso blocos parlamentares, aplicando-se subsidiariamente o Regimento Interno do Senado, nos art. 61 até o 66 deste Regimento.

Esta a questão de ordem que formulo, e se V. Ex.^a tiver condições no momento para uma resposta, a receberei, ou então em outra sessão, quando V. Ex.^a decidir sobre o assunto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência agradece e espera trazer na sessão de amanhã a resposta à questão de ordem que V. Ex.^a levanta com tanta oportunidade.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para contraditar ao nobre Líder Gastone Righi.

V. Ex.^a, com sua sabedoria, dará a palavra final sobre este assunto. Percebo que há uma grande dificuldade para se entender a formação de bloco parlamentar no Congresso Nacional. Sabemos que as duas Casas se reúnem conjuntamente; entretanto, as Lideranças

partidárias são aquelas que funcionam nas Casas, em separado.

De maneira que percebo que há uma dificuldade para atender a esta pretensão do nobre Congressista do PTB e, desde já, manifesto a V. Ex.^a a discordância do nosso partido sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa examinará e amanhã dará a resposta à questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 176, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre critérios de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Dep. Ubiratan Aguiar que profira o seu parecer.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 176 recebeu de nossa parte um Projeto de Conversão em que nós alteramos alguns assuntos relacionados com recursos que não eram previstos na matéria, bem assim na parte de custos no art. 3º da matéria e faço chegar às mãos de V. Ex.^a o Projeto de Lei de Conversão para a necessária publicação.

Diz o parecer, na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO

Quanto aos aspectos constitucionais e de mérito sobre a Medida Provisória nº 176, de 1990, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo senhor Presidente da República através da Mensagem nº 63, de 1990-CN, que “dispõe sobre critérios de reajustes das mensalidades escolares e dá outras providências”.

A Medida Provisória em tela, de nº 176, de 19 de março de 1990, estabelece que os reajustes das mensalidades das escolas e das pré-escolas particulares, relativos aos serviços prestados a partir de 1º de maio do ano fluente, serão calculados de acordo com o percentual de reajuste mínimo mensal dos salários em geral, definido no inciso II, do art. 2º, da Medida Provisória nº 154, de 15 de março último. Este dispositivo determina que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento fixará, no primeiro dia útil após o dia 15 de cada mês, a partir de 15 de abril de 1990, o percentual de reajuste mínimo mensal para os salários em geral e, igualmente, para o salário mínimo

Ademais, em seu art. 3º, a Medida Provisória em análise estatui que, na hipótese de ocorrer convenção ou dissídio coletivo de trabalho, legalmente formalizado, que implique aumento real de salário, superior ao estabelecido em lei, as escolas particulares poderão efetuar o repasse dos custos decorrentes, até o limite de três quintos deste acréscimo. As

escolas terão trinta dias para justificar o repasse perante os Conselhos de Educação, que poderão efetuar reduções, quando cabíveis. No exame que realizar caso a caso, estes órgãos colegiados considerarão o peso do fator salário do magistério na composição de custo da atividade do estabelecimento escolar.

Admitida a Medida Provisória em exame, com base nos pressupostos de relevância e urgência e não verificando na mesma qualquer afronta aos dispositivos constitucionais em vigor, passamos à análise do mérito.

Tendo o Poder Executivo, em sua denodada luta contra a inflação, adotado a alternativa de administrar preços e salários, a presente Medida Provisória busca regulamentar as mensalidades de escolas particulares pagas por pais e alunos de diversas faixas de renda. Ansiamos pelo tempo em que a escola pública terá tal capacidade de atendimento, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, que permanecerá na escola particular apenas aquele segmento capaz de retribuir os seus serviços com base na livre interação da oferta e da procura. Não tendo ainda chegado este tempo, somos obrigados a reconhecer a necessidade da respectiva regulamentação.

Aberto o prazo para Emendas, foram apresentadas duas proposições, ambas do Sr. Deputado Luiz Alfredo Salomão, que visam a alterar o art. 3º, no sentido de permitir aumentos cumulativos dos repasses de incrementos salariais reais e de considerar os custos de pessoal em sua totalidade e não só do magistério. Este é efetivamente o grande ponto de divergência, conforme tivemos oportunidade de ouvir das partes envolvidas.

Embora se verifique variações significativas em torno da média, consideramos que a proporção máxima de três quintos, firmada para o repasse pelo art. 3º, atende à realidade educacional vigente. Num regime de preços administrativos convém impedir que sucessivos aumentos gerem um efeito em cascata que, dentro de certo prazo, tornem excessivamente oneroso ou insuportável aos pais assalariados o pagamento das referidas mensalidades escolares

No entanto, no quadro das diferenças existentes entre as escolas particulares, cumprenos reconhecer que, em não poucos casos, o custo do pessoal não docente é ponderável. Desse modo, cabe ampliar o fator salário do magistério para custos de pessoal, incluindo também os encargos que lhe são inerentes. Ainda as instituições de ensino comunitário, devidamente comprovadas, merecem tratamento especial em virtude das peculiaridades de suas fontes de financiamento e estrutura de custos.

por fim, cabe reiterar a possibilidade de recursos das decisões dos Conselhos Estaduais de Educação e do Conselho de Educação do distrito Federal ao Conselho Federal de Educação, consagrando e precisando norma anterior.

Assim sendo, somos de parecer que a Medida Provisória nº 176, de 1990, deve ser aprovada na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 33, DE 1990.

Dispõe sobre critérios de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes das mensalidades das escolas particulares de 1º, 2º e 3º graus, bem assim das pré-escolas, referentes aos serviços prestados a partir de 1º de maio de 1990, serão calculados de acordo com o percentual de reajuste mínimo mensal dos salários em geral, fixados no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.030, de 13 de abril de 1990.

Parágrafo único As mensalidades escolares devidas até 31 de março de 1990 serão reajustadas de acordo com a legislação anteriormente em vigor.

Art. 2º Os valores das mensalidades escolares de abril de 1990 serão iguais aos fixados para o mês de março anterior, obrigatória a homologação pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, nos limites de suas respectivas competências.

§ 1º As escolas de 1º, 2º e 3º graus e as pré-escolas apresentarão suas planilhas de custos, com os valores das mensalidades já reajustadas em março de 1990, aos Conselhos de Educação competentes, até o dia 6 de abril de 1990.

§ 2º Os Conselhos de Educação de que trata o caput deste art divulgarão os valores das mensalidades de março de 1990, no âmbito de suas respectivas competências, até o dia 27 de abril de 1990.

§ 3º Por ocasião do pagamento da mensalidade de maio de 1990, será feita a compensação dos valores cobrados em desacordo com o valor-teto homologado para os meses de março e abril, se houver.

§ 4º O valor-teto fixado pelos Conselhos Federal e Estaduais de Educação e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal para o mês de março, cujos valores serão repetidos em abril de 1990, constituirá a base de cálculo para os reajustes de maio de 1990 e assim sucessivamente.

Art. 3º Em caso de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, legalmente formalizado, havendo aumento real de salário, superior ao estabelecido em lei, admitir-se-á o repasse de parte desse acréscimo, na proporção máxima de três quintos do mesmo.

§ 1º Na aplicação das disposições do caput deste art, devem ser respeitadas as peculiaridades das instituições de ensino comunitário devidamente comprovadas.

§ 2º As escolas terão trinta dias para justificar o repasse de que trata este art, perante os Conselhos Federal e Estadual de Educação e o Conselho de Educação do Distrito Federal, aos quais são assegurados poderes para efetuar reduções, quando cabíveis.

§ 3º No exame das justificativas das escolas, de que trata o § 2º deste art., será considerado, caso a caso, o peso de custo do pessoal e encargos na composição de custo da atividade do estabelecimento escolar.

Art. 4º Das decisões dos Conselhos Estaduais de Educação e do Conselho de Educação do Distrito Federal caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, para o Conselho Federal de Educação, que deverá pronunciar-se no máximo em 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 1990.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 177, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a gestão e operação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Dep. Genebaldo Correia que profira o seu parecer.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Medida Provisória expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, a qual visa transferir para o Ministério da Ação Social a gestão do Fundo de Garantia do tempo de Serviço — FGTS, cabendo à Caixa Econômica Federal as atividades de Agente Operador do Fundo.

Como explicitado na Exposição de Motivos interministerial, firmado pelos senhores Ministros da Ação Social, do trabalho e Previdência Social e da Economia, as diretrizes governamentais, no campo da ação social, poderão ser melhor atendidas e observadas com a gestão do FGTS sendo atribuída ao Ministério da Ação Social, competindo à Caixa Econômica Federal a função de seu Agente Operador.

Neste sentido dispõe os art. 1º e 2º da Medida Provisória nº 177/90, que em seu art. 3º prevê a adaptação às modificações ora propostas, dos art. 4º e 5º da Lei nº 7.839, de 12/out/89, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências”.

O art. 4º da referida Medida Provisória estabelece, por outro lado, a garantia de emprego aos membros do Conselho Curador do FGTS representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, desde a data da nomeação, estendendo-se até um ano após o término do respectivo mandato. O parágrafo único deste artigo determina, ainda, que as ausências ao serviço destes representantes, decorrentes das atividades do Conselho, sejam computadas como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Da Admissibilidade

Nesta oportunidade, cabe-nos examinar a Medida quanto a sua admissibilidade, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

A admissibilidade implica, necessariamente, a apreciação da matéria em face dos conceitos dos pressupostos de urgência e relevância, referidos naquela Resolução.

Entendemos que a relevância, na concepção que levou o legislador constituinte a adotá-la como requisito para a edição da Medida, deve conter-se num patamar que envolve assunto de natureza nacional, ou seja, questão vinculada diretamente aos interesses do Estado ou da sociedade como um todo.

À vista dessas considerações, julgamos relevantes as providências adotadas pela Medida Provisória sob exame, uma vez que têm por escopo possibilitar a pronta implementação de providências a cargo do Ministério da Ação Social, com referência à gestão do fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

No que concerne à urgência, entendemos que o ato legal sob apreciação satisfaz também a tal pressuposto, porquanto trata de imputar responsabilidade a entidades públicas, visando agilizar e dinamizar as ações governamentais no campo da ação social.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela legitimidade da Medida Provisória, nada tendo a opor quanto à sua Admissibilidade.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela Admissibilidade da Medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senhor Presidentada República editou a Medida Provisória nº 182, de 23 de abril de 1990, que “dispõe sobre as hipóteses nas quais é vedado o deferimento de Medidas Cautelares e Liminares, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
Mauro Benevides
Lourival Baptista
Wilson Martins
Carlos Alberto
José Paulo Bisol

Suplentes

Humberto Lucena
Nabor Júnior
Aureo Mello
José Agripino
Chagas Rodrigues
João Lyra
Jamil Haddad

DEPUTADOS

Titulares

Nelson Jobim
 Genésio Bernardino
 Jorge Viana
 Jesus Tajra
 Mário Assad
 Egídio Ferreira Lima
 Gastone Righi

Suplentes

Bezerra de Melo
 Ivo Vanderlinde
 Gerson Marcondes
 Agripino de Oliveira Lima
 Costa Ferreira
 Fábio Feldmann
 Sólton Borges dos Reis

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 24/04 — Designação da Comissão Mista

Dia 25/04 — Instalação da Comissão Mista
 Até 30/04 — Prazo para recebimento de Emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a Admissibilidade.

Até 09/05 — Prazo final na Comissão

Até 24/05 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a Mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Of. PRN nº 103-A/90 Brasília, 19 de abril de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Deputado José Carlos Vasconcelos passa a integrar, como Membro Titular, a Comissão Mista de Orçamento e em substituição ao Deputado Geovani Borges.

Na oportunidade, reitero os protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Deputado Renan Calheiros, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Renan Calheiros, que falará como líder do Governo.

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Como Líder.) — Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Líderes, Srs. Congressistas: cumpre-nos, na condição de Líder do Governo na Câmara dos Deputados, esclarecer alguns fatos recentes.

Em sessão da semana que passou, o Deputado Ibsen Pinheiro, levado a fazer uma manifestação para o seu público interno, extrapolou, o que nos surpreendeu, ao ultrapassar os limites da verdade o que não é, faça-se Justiça, uma prática habitual nas suas ações políticas.

Enquanto questão interna do PMDB, nada a comentar. Mas, ao extrapolar, o Deputado Ibsen Pinheiro foi injusto com o Congresso Nacional, com vários dos seus companheiros, com o Governo, com o Presidente da República e com a maioria do povo brasileiro que apóia o Plano Brasil Novo.

Tentou o Líder obter dividendos, procurando conspurcar a dignidade do Governo naquilo de que temos o maior orgulho: a revolução dos métodos, usos e costumes e o revigoramento moral da sociedade brasileira em todos os seus estratos.

Não fossem as alevisias, que o nobre Líder enxertou no bojo do seu discurso para exacerbar os seus Liderados, teríamos deixado o PMDB entregue ao seu esforço para resolver mais um episódio na sua conturbada convivência. Uma convivência sempre comprometida pelas versões. O PMDB, por exemplo, no momento em que se nega a entender a mensagem de um novo tempo, acaba estimulando as versões, para substituí-las à realidade.

Reconhecemos que o Líder do PMDB passou por uma situação desconfortável ao ser surpreendido por manifestações independentes e democráticas dentro do seu partido. Errou, porém, ao acusar o Governo e os seus Líderes de enveredarem pelo que chamou de rumo perigoso das cooptações individuais e grupais.

Sabe o Líder que os 38 Deputados do PMDB que votaram a favor da Medida Provisória nº 168 não foram cooptados por lideranças do Governo, mas sim convictos da sintonia de seu gesto com a vontade majoritária do povo brasileiro de ver aprovado o Plano de estabilização econômica.

Entendemos o seu esforço para recompor a unidade partidária. Enquanto outras figuras proeminentes do PMDB, em atitudes carregadas de ressentimentos, insistem na desagregação, até com expulsões, o Deputado Ibsen Pinheiro, sem dúvida, umas das figuras da nova geração de políticos em maior ascensão, graças ao seu talento e a sua habilidade política, prega a união e isso é altamente louvável. Lamentamos que o PMDB, a quem o povo brasileiro tanto deve, esteja atravessando uma sucessão aparentemente incontrolável de crises internas, vítima, a nosso ver, das opções dos seus Líderes.

Neste momento da história, por exemplo, parte do PMDB insiste em não admitir que o Governo do Brasil está revolucionando tantas estruturas até então tidas como intocáveis nos seus privilégios. Negar o alcance destas decisões é incorrer em mais um erro de avaliação e ter que passar, mais à frente, pelas duras consequências da intransigência.

Como Líder do Governo na Câmara, pedimos ao PMDB que votasse com o plano de estabilização econômica, não porque ele era um instrumento de ação do Governo Collor, mas porque é um plano consistente e coerente, cujos primeiros efeitos já estão sendo sentidos; porque a situação de emergência que a hiperinflação nos sinaiz, a exigia decisões audaciosas; e porque o povo brasileiro, em

sua imensa maioria, o apoia e não é atrevimento apelar para que o PMDB vote com a vontade da nossa gente.

Gostaríamos muito que os Líderes do PMDB superassem as suas contradições, livressem-se dos preconceitos e enxergassem nas ações do Governo Collor o avanço do Brasil em direção à modernidade.

Não nos seria Lícito Impor ao PMDB um alinhamento automático; não queremos amesquinhar os seus princípios ou enxertar o seu programa. Queremos, isto sim, uma visão crítica, compatível com as grandes transformações políticas, econômicas e sociais, que o permita adotar uma postura construtiva e, pois, patriótica, uma postura que nos permita atuar como parceiros, acima de ideologias e intolerâncias oposicionistas.

Concordamos com o Líder quando lembra que a atuação do PMDB não será determinada pelos resultados das últimas votações no Congresso e que as posições futuras serão condicionadas, não pelo ressentimento, mas pelo interesse público. É assim que queremos; queremos o interesse nacional acima de tudo.

É assim que quer o Presidente da República; ele quer, tanto quanto o Líder do PMDB, o debate político, a troca de idéias e não de vantagens e de cargos. Ele quer, ao contrário do que supõe o Líder, que o destino da nação seja uma obra comum, consistente, ousada, duradoura, feita com o entusiasmo de todos. E para este esforço convidamos o PMDB.

Quanto ao Presidente Fernando Collor, o Líder do PMDB pode ficar tranquilo. Ele tem, como poucos homens públicos, a noção da importância e das responsabilidades do cargo que ocupa. E, ao contrário do que supõe o Deputado Ibsen Pinheiro, o Presidente da República tem a consciência de que o chefe democrático é o Líder da convivência e não o grande irmão da infalibilidade.

Com bravura e a coragem de decidir, tão criticada por aqueles que não estão acostumados com o ritmo de uma geração que tem pressa, o Presidente Fernando Collor executa um programa que deveria, aliás, ter sido executado pelo PMDB, há cinco anos, no advento da Nova República.

A modernidade incomoda. Mas ela é e será a nossa Bandeira permanente por uma Nação mais justa.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro, referido nominalmente pelo orador.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Sr. Líder Renan Calheiros, não pude, como pretendia, cumprimentar V. Exª ao chegar. Escutei atentamente a manifestação de V. Exª e me apresso, Sr. Líder, a comentar alguns aspectos dela. Permito-me, antes de todos, destacar o aspecto positivo da presença do Líder do Governo nesta Casa, valoriz-

zando o debate político e trazendo a contribuição de seu entusiasmo jovem e do seu talento político que todos reconhecemos.

O conteúdo do pronunciamento do eminente Líder do Governo traz também o traço do cavalheirismo na convivência que nos habituamos a identificar. Sem embargo disso, Sr. Presidente, alguns reparos merece. Merece o primeiro reparo quando se apóia, quando busca como argumento basilar da sua construção as contradições do PMDB.

Não as negaríamos, Sr. Líder, Srs. Congressistas, porque seria negar o óbvio, o histórico e em muitos momentos a vida contraditória que fez a força desse Partido que V. Ex^a, eminente Líder Renan Calheiros, tão bem conhece porque o integrou. Partido da contradição, Partido do conflito interno, Partido da luta fecunda no processo de redemocratização do nosso País. Houve um momento em que dizíamos: contraditórios sim, graças a Deus.

A contradição ideológica, nobre Líder, não nos assusta. Não queremos um Partido unclassista, de uma verdade só, somos um Partido vário, um Partido das contradições ideológicas, cujo perfil se aproximará, mas que certamente não extinguirá as contradições.

Quando apontamos, eminente Líder, na conduta do Governo da República um comportamento inadequado à convivência: referimo-nos à cooptação de indivíduos ou grupos.

E, eminente Líder, não fizemos um inventário de fatos passados, não trouxemos a esta tribuna relatórios de nomeações, em nenhum momento foi essa a nossa preocupação; apontamos uma conduta como necessária e fatalmente conducente a esse resultado.

A democracia é o regime dos Partidos e os Partidos conduzem negociações políticas. A democracia não é o regime dos grupos, nem é o dos indivíduos em busca da satisfação pessoal dos seus interesses, ainda que legítimos.

Por isso, denunciemos o comportamento do Governo da República como inadequado ao momento em que vivemos. Fatalmente, a negociação com grupos internos deste ou daquele partido conduzirá, inevitavelmente, ao curso da única moeda de troca em que essa espécie de escambo se realiza.

Não trouxemos aqui nenhum inventário de fatos passados. Fizemos, isto sim, um alerta para o futuro, um alerta de que não podia e não devia um Governo que assumia, com novos compromissos, buscar o estilo do passado.

E não nos custa reconhecer, nobre Líder, Srs. Congressistas, um fato novo, que é a presença do Governo Collor. Proclamamos, no nosso próprio pronunciamento: Governo que traz expectativas conflitantes; que traz, no seu bojo, contradições também — por que não? — Governo que foi conduzido, muitas vezes, pelos recursos dos mais poderosos, mas também, não negamos, movido pela esperança dos desvalidos, dos despossuídos.

Esta contradição, nobre Líder, está no âmago do Governo Collor e se expressa na

sua conduta. Quando o Governo Collor busca avanços, que não negamos, como foi o caso das propostas relativas ao ajuste fiscal, foi nas Bancadas do lado esquerdo da Casa que surgiu o apoio espontâneo a exacerbação da tributação dos ganhos de capital. Foi aqui também, do lado esquerdo do Plenário, que surgiu o apoio militante e desinteressado, ou melhor, interessado apenas no interesse do País, para aprovar a extinção dos subsídios tão injustos quanto qualquer espécie de marajato — se me permitem o neologismo.

Pois estas Bancadas, entre as quais se inclui a do PMDB, a sua Liderança e o seu comando, estarão dispostas, nobre Líder, a apoiar as iniciativas do Governo Collor que estejam adequadas a esses seus compromissos e denunciar também, aquelas que representam o compromisso com o que há de mais atrasado neste País. E, lamentavelmente, nem V. Ex^a negará, embora talvez não o proclame, que estas forças que são da reação, que são do obscurantismo, que são do negociismo e com as quais V. Ex^a, nobres Líderes José Ignácio e Renan Calheiros, nunca se identificaram, essas forças, por motivos que lhes pertencem, mas que nós conhecemos, alinharam-se a dar sustentação ao Governo Collor. Esta contradição é muito mais aguda do que aquela do meu Partido; e ela produz resultados extremamente conflitantes. Foi quanto a estes riscos que alertamos e que aqui denunciemos — uma conduta que produz resultados inevitáveis.

Por esta razão, não vemos em que devamos reparar nosso pronunciamento anterior; reafirmamos integralmente, como reafirmamos também a disposição de estar aqui, votando com e contra o Governo, por uma única regra: a do interesse público. E não o fazemos jamais pela retaliação ou pelo ressentimento.

Sabem os nobres líderes o quanto foi decisiva a participação do PMDB para a aprovação do miolo do Plano encaminhado a esta Casa, do seu conteúdo mais difícil para amputar algumas excrecências anciloadas do aparelho do Estado, lamentavelmente confundidas com qualquer critério anômalo de distribuição de renda, aí esteve presente o PMDB para cumprir a sua visão do interesse público.

E quando denunciemos o comportamento do Governo, foi porque identificamos nele a conduta inevitável da reprodução de métodos do passado.

Gostaria, sinceramente, de estar equivocado. Os fatos, lamentavelmente, os fatos havidos alertam para o risco terrível dos fatos futuros, porque, Srs. Líderes, a conduta conduzirá, levará, inevitavelmente, ao resultado que aqui denunciemos.

Se a prática futura não o confirmar, melhor para ao nosso País. No entanto, Sr. Presidente, os indícios aí estão em todos os jornais, não precisaria fazer qualquer levantamento especial, basta a leitura dos jornais para que se encontrem os indícios das indicações políticas em troca de apoio político. Que me digam que isso não ocorre pela mão do Deputado Renan Calheiros, eu acredito sem que

me provem. Não precisam prová-lo. Pela mão do Senador José Ignácio, também acredito. Mas é preciso que se saiba que algumas mãos já estão no Governo manipulando os mesmos resultados que buscaram no passado recente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a falta de moradias vem se agravando no País, ao mesmo tempo em que ocorre a ocupação inadequada e clandestina, de áreas que poderiam ser melhor aproveitadas.

A população carente do nosso País recorre às favelas por absoluta ausência de alternativas, pela absoluta impossibilidade de participar do mercado imobiliário, em função do seu baixo poder aquisitivo.

Ninguém mora em favela por opção, Sr. Presidente, contudo, os que lá residem, fazem como saída para a sua situação.

Desta forma, Sr. Presidente, é indispensável a adoção de um plano viável, o qual possa minimizar tal crise que se alastra por todo o País, há alguns anos.

Precisamos, em tempo recorde, da implantação de um projeto de assentamento, com custos adequados ao poder aquisitivo da população carente; tal proposta, Sr. Presidente, representa o passo inicial e básico para a solução desse problema que afeta mais amplamente as grandes concentrações urbanas.

Outro ponto importante para a solução do déficit habitacional, Sr. Presidente, é a instituição da já anunciada cesta básica de materiais de construção. Por meio dela, milhares de famílias de baixo poder aquisitivo terão a chance de construir sua moradia própria, na medida das suas possibilidades.

Além disso, urge, que os sem-casa tenham acesso à terra urbanizada, dispondo de uma linha de crédito para o comprador final.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, permitir às classes menos favorecidas, o direito de morar, não é meta inatingível como alguns alegam, pelo contrário, é um plano viável, que pode perfeitamente minimizar a crise habitacional do nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória n^o 175, de 27 de março de 1990, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias n^{os} 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário pelo Senador Antônio Luiz Maya, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão n^o 32, de 1990, incorporando a

Emenda nº 1, e a nº 2, em parte. (Mens. nº 62/90-CN.)

Prazo: 27-4-90

À medida foram apresentadas duas emendas.

O Relator, em seu parecer, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1990, incorporando a Emenda nº 1 e a de nº 9, em parte.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Deputado Nilson Gibson, favorável à medida. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Deputado Virgílio Guimarães, que falará contra a medida. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Deputado César Maia, favorável à medida. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Deputado Tarso Genro, que falará contra a medida, sendo o último orador inscrito.

O SR. TARSO GENRO (PT — RS. Para discutir Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 175 declara nulas e, portanto, sem nenhuma eficácia, as Medidas Provisórias nºs 153 e 156. A primeira define os crimes de abuso do poder econômico, e a segunda os crimes contra a Fazenda Nacional, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que, eventualmente, incorram nesses delitos.

A Bancada do nosso Partido, Sr. Presidente, Srs. Congressistas tem duas impugnações em relação a essa Medida Provisória. Uma, que diz respeito à sua total inconstitucionalidade, e a segunda no que se refere ao próprio conteúdo material da sua proposta principal. O nosso entendimento, Sr. Presidente, é de que uma medida provisória não pode ser anulada e nem declarada nula por outra medida provisória, porque a medida em que o Senhor Presidente da República firma e edita uma medida provisória, transfere a análise da sua forma e do seu conteúdo para o âmbito do Congresso Nacional

A Constituição é clara e taxativa no sentido de que compete ao Congresso Nacional apreciar, portanto, não somente os requisitos formais e preliminares para a edição da medida, mas também para manifestar-se sobre o seu conteúdo. A valer, o raciocínio esposado pelo Presidente da República em relação a essas Medidas Provisórias declaradas nulas e sem efeito por outra medida provisória, nós poderíamos ter, por decorrência dos próprios prazos constitucionais e regimentais, para o exame, uma sequência de medidas provisórias que anulassem, ou transformassem apenas, em parte, medidas anteriores, transcrevendo portanto, o seu conteúdo principal, mantendo a sua essência e teríamos o absurdo, o ridículo, a ilegalidade e a violação constitucional de que em substituições permanentes de medida provisórias por outras, a Presidência da República exercitasse, exacerbasse todo o caráter imperial da sua visão de governar através de decretos leis e,

nesta sequência, impossibilitasse, inclusive, o exame pelo Congresso, erguido à condição de corte constitucional particular das medidas provisórias, impossibilitasse ao Congresso que examinasse as suas preliminares formais, quanto à sua urgência, quanto à sua necessidade, e deixasse de votar para iniciar o processo de apreciação de uma medida provisória substitutiva.

É lamentável, Sr. Presidente, que mais uma vez esta Casa não esteja prestando atenção na práxis constitucional que está sendo exercitada e que passa a participar de um patrimônio de interpretação constitucional, absolutamente nefasto para o Estado de Direito, onde o Congresso hesita em manifestar-se pela inconstitucionalidade, por exemplo, de uma medida provisória que não permite que se defira decisões liminares em processos relativos a mandados de segurança, ações cautelares, ou ordinárias contra medidas provisórias

Este segundo absurdo que este Congresso deixa passar, sem a devida atenção, tem a gravidade de instituir uma relação de subserviência com o Executivo, característica do tempo do regime militar onde não só o Congresso, Sr. Presidente, mas também o próprio Judiciário através do STF, em diversas oportunidades, declinou de apreciar as preliminares necessárias, materiais e informais para a edição de decretos-leis, permitindo, que se instaurasse o arbítrio nesse País e fazendo, portanto, a substituição prática, do Direito Constitucional pelo Direito Administrativo.

E a Nação passou a ser regida Sr. Presidente, por procedimentos tipicamente administrativos, como se a relação entre os Poderes não estivesse balizada por marcos constitucionais e o poder principesco se exercesse somente a partir de categorias de autoridade reservadas aos princípios doutrinários do Direito Administrativo.

O Direito Administrativo, Sr. Presidente, onde, por exemplo, portarias revogam leis, onde ordens do Presidente revogam a Constituição é a característica fundamental do estado de fato da administração dirigida de forma unipessoal e de ausência de uma relação orgânica e constitucional entre os Poderes.

Esta Medida Provisória, Sr. Presidente, não foge à regra quanto ao fundo e quanto à forma. Quanto ao fundo, não hesita esta Medida em também legislar matéria típica de Direito Penal, que constitucionalmente é reservada à lei, embora tirasse, em relação às medidas anteriores, os seus aspectos mais aberrantes e mais gritantes. Quando fala em admitir ou não a liberdade provisória daquele eventual infrator, está também legislando matéria típica de Direito Penal, que é reservada pela Constituição à soberania do Congresso Nacional.

Denuncio com veemência, nesta tribuna, mais esta ofensa grave, mais esta vacilação incompreensível de um Congresso, que, na representação de todo o movimento da sociedade civil contra o arbítrio e contra a ditadura

militar, se erigiu num Congresso Constituinte e que traçou os parâmetros de um Estado de Direito e que agora não está tendo a dignidade e a soberania para resguardá-lo.

Fica registrado, Sr. Presidente, o protesto mais veemente da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que se, no silêncio desta Casa, precisa registrar a sua insurgência, o faz com absoluta consciência do dever cumprido, que não defende aqui o seu programa partidário, mas defende a Constituição brasileira e o Estado de Direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Está encerrada a discursão.

Não há número para votação.

Em consequência, as demais matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação ficam adiadas.

São as seguintes as matérias cuja votação fica adiada

Vetos Presidenciais

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1989

(Nº 3.362/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”, tendo

RELATÓRIO, sob nº 4, de 1990 — CN, da Comissão Mista.

Parte vetada: art. 4º do projeto. (Mensagem nº 2/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Projeto de Lei Complementar
nº 118/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar. (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”.

Partes vetadas: § 1º do art. 3º — art. 7º do projeto. (Mensagem nº 3/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989

(Nº 1.485/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Parte vetada: § 2º acrescido pelo art. 1º do projeto ao art. 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. (Mensagem nº 4/90-CN.) **Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 1989 — CN

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica".

Parte vetada: restauração da Rodovia Paranaguá — Foz do Iguaçu BR/277 — PR — (K m 405 — K m 436) — Código 027202 16885395.167 constante do Anexo II. (Mensagem nº 5/90-CN.) **Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 45, DE 1989

(Nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que "institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultados da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências".

Partes vetadas: — § 1º e seus incisos, do art. 2º; — § 2º do art. 2º; — § 1º do art. 6º; — § 2º 3 seus incisos, do art. 6º; e — § 3º e seus incisos, do art. 6º do produto. (Mensagem nº 6/90-CN.) **Prazo:** 22-3-90. — Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 7 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 32, DE 1989

(Medida Provisória nº 100, de 1989)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que "prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1889".

Parte vetada: parágrafo único do art. 1º (Mensagem nº 248/89-CN)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1989

(Nº 991/88, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que "regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências".

Partes vetadas: arts. 12, 13 e 14, inciso III do art. 16, incisos I, XII, XIII, XV e XVI, do art. 19; art. 26; e parágrafo único do art. 28. (Mensagem nº 8/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra a realizar-se, amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada a apreciação de medida provisória e vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 42 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1ª Reunião Extraordinária,
Em 27 de março de 1990

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às quinze horas e trinta e sete minutos, reuniu-se a Comissão Mista de Orçamento, em sua Sala de Sessões, no Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a Presidência de seu Titular, Deputado Cid Carvalho, para examinar as alterações no Orçamento de 1990, em decorrência da Medida Provisória nº 150, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Compareceram à reunião os Senhores Membros Titulares, Deputados Victor Fontana, Abigail Feitosa, Nyder Barbosa, Gidel Dantas, Arnaldo Prieto, José Luiz de Sá, João Alves, Lúcia Vânia, Basílio Villani, Ziza Valadares, Humberto Souto, Jorge Arbage, Virgildásio de Senna, Eraldo Tinoco, José Luiz Maia, Roberto Balestra, José Tavares, Paes Landim, João Agripino, Salatiel Carvalho, Firmo de Castro, Chico Humberto, Felipe Mendes, e Senadores João Calmon, João Menezes, Jutahy Magalhães; os Senhores Membros Suplentes, Deputados Délio Braz, Nilson Gibson, Anna Maria Rattes, Ruy Nedel, Átala Lyra, José Queiroz e Senador Mauro Borges; e o Senhor Parlamentar não Membro, Deputado Leopoldo Souza. Registrada a ausência dos Senhores Membros Titulares, Deputados

Domingos Juvenil, Genebaldo Correia, Henrique Eduardo Alves, Israel Pinheiro, Ivo Cersósimo, João Carlos Bacelar, José Carlos Vasconcellos, José Dutra, José Geraldo, Manoel Moreira, Márcio Braga, Marcos Lima, Renato Vianna, Rospide Netto, Tidei de Lima, Santinho Furtado, Francisco Dornelles, José Jorge, Luiz Marques, Osvaldo Coêlho, Simão Sessim, Aécio Neves, José Serra, Darcy Deitos, Maria de Lourdes Abadia, Saulo Queiroz, César Maia, Chico Humberto, Lúcio Alcântara, Miro Teixeira, Darcy Pozza, Geovani Borges, Renato Johnsson, Carrel Benevides, Fábio Raunheitti, João de Deus, Irma Passoni, João Paulo, Manuel Domingos, Max Rosenmann, e Senadores Aluizio Bezerra, Francisco Rollemberg, Leopoldo Peres, Mansueto de Lavor, Nelson Wedekin, Ronaldo Aragão, Ruy Bacelar, Edison Lobão, João Lobo, Lourival Baptista, Chagas Rodrigues, Dirceu Carneiro, Teotônio Vilela Filho, Mário Maia, Roberto Campos, João Castelo, Louremberg Nunes Rocha, Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos colocando em discussão e votação a Ata da Trigesima Quinta Reunião, aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente teceu comentários sobre a inconstitucionalidade do § 3º, art. 27 da Medida Provisória nº 150. Informou, ainda, que apresentou Emenda alterando a redação do referido dispositivo. Discutiram a matéria os Deputados Nilson Gibson, Genebaldo Correia, Ziza Valadares, Eraldo Tinoco e Humberto Souto. As dezesseis horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, ficando definido que os Senhores Membros entrariam em contato com o Relator da Medida Provisória nº 150, Deputado Genebaldo Correia, para reforçar a posição da Comissão Mista de Orçamento. A presente reunião foi, também, presidida pelo Segundo Vice-Presidente, Deputado Ziza Valadares e, para constar, eu, Hilda de Sena Correa Widerhecker, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Declaro aberta a 1ª sessão extraordinária do ano de 1990.

Teríamos diversos procedimentos formais e de rotina a fazer, como a leitura, discussão e votação da ata, a leitura dos avisos e das finalidades, mas pediria à nossa Secretária...

O SR. DEPUTADO NILSON GIBSON — Sr. Presidente, peço a dispensa da leitura, da ata e dos avisos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Agradeço a V. Exª a colaboração. Realmente, o assunto é muito importante, e isso "esfriaria" a discussão da matéria. Por isso, coloco em votação o requerimento do nobre Deputado, que tem por finalidade a dispensa da leitura das atas e dos avisos. Em seguida, entraremos diretamente no assunto.

Em votação o requerimento. (Pausa). Aprovado.

Em discussão a Ata da 35ª Reunião. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação na Câmara dos Deputados: Aprovada. Em votação no Senado Federal: Aprovada.

Sr^{as} e Srs. membros desta Comissão, tivemos de fazer esta convocação extraordinária em virtude de acontecimentos que, na minha opinião, exigem desta Comissão não só uma posição de consciência, como também de discernimento

Sabem V. Ex^{as} que, independentemente das nossas posições em relação ao Governo anterior, aqui cultivamos, e com profundo êxito, um nível de cooperação entre Governo e Comissão Mista de Orçamento naquilo que interessa ao País. Posso mesmo dizer que os níveis de intimidade e de reciprocidade, de troca de opiniões e até de trabalho comum foram a grande base da conduta da Comissão Mista de Orçamento durante o ano de 1989. Por isso, gostaria de tecer algumas considerações preliminares.

Nós, da Comissão Mista de Orçamento, talvez sejamos um dos núcleos mais importantes de balizamento da formação de opinião do Congresso. Fomos e somos o estuário natural de uma grande luta por conquistas democráticas, porque, em última instância, a retomada de poderes do Congresso Nacional passa, fundamentalmente, pela necessidade de sua participação na discussão e votação do Orçamento desta Nação. Por diversas vezes esta Presidência salientou e lembrou que, no regime ditatorial, manteve-se o Congresso, mas castrou-se-lhe a participação nas decisões sobre o Orçamento.

O Orçamento dita a História. Desde a época da Revolução Constitucionalista inglesa, foi o fundamento da luta contra os poderes absolutos do rei. O orçamento é a própria simbologia do regime democrático. Lutamos neste Congresso e transformamos em lei, na Constituinte, essa luta. Mesmo durante o período autoritário, embora castrados no nosso poder de emenda, ainda podíamos analisar a mensagem do Executivo remetida ao Congresso e até rejeitá-la em bloco; ela não podia ser e emendada.

Eu, que julgo que o novo Governo traz pontos de maior relevância para o destino do País, que defendo a idéia de que a ponte para o passado foi dinamitada e que estamos diante de uma nova concepção de Brasil, renunciada por esta Comissão ao votar, unanimemente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quero dizer a V. Ex^{as} que todos nós, que torcemos pelo êxito daquilo que se chama Plano Collor ou Plano Brasil Novo, temos o dever de lutar para que ele tenha sucesso, dentro dos preceitos da Constituição democrática. Este fato, meus companheiros e companheiras, é o que está em questão neste momento.

Quero referir-me, especificamente, à Medida Provisória nº 150. Como considero que os Deputados Ziza Valadares e Humberto Souto serão peças fundamentais para o entendimento desta Comissão, pediria que, em momento tão grave, ambos se sentassem mais à frente ou delegassem ao Presidente o bene-

fício da atenção. Chamo a atenção de V. Ex^{as} para a Medida Provisória nº 150, na sua página 6 ...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a, porque cheguei agora à Comissão, e “sabinheiro” tem sempre o que conversar. Discutia com o Deputado Ziza Valadares assuntos pertinentes à Comissão e sobre a relevância da sua convocação para a tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Agradeço a V. Ex^a a intervenção. Fiquei inquieto por não poder despertar a atenção de V. Ex^a e não traria este assunto, tranquilamente, se não merecesse a sua atenção e a do Deputado Ziza Valadares.

Como sabem V. Ex^{as}, foram extintos diversos Ministérios. No § 3º do art. 27 está expresso o seguinte.

“São canceladas, exceto as relativas a pessoal e encargos sociais e programas e projetos de caráter nitidamente social, as dotações orçamentárias dos órgãos a que alude o caput deste artigo, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos liberados até o limite dos seus respectivos valores em unidades de referência orçamentária para cada subprojeto ou subatividade com a finalidade de atender à insuficiência nas dotações dos Ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições.”

A mim, Srs. Congressistas, Membros da Comissão de Orçamento, quando alertado, isso me pareceu tão grave que, no primeiro momento, julguei haver de minha parte insuficiência de interpretação. Achei que era questão de mera transferência e reli duas, três, quatro vezes. E quanto mais lia, mais ficava consciente de que o que se processava aqui, na verdade, era a intenção do Governo de, ferindo a Constituição, deslocar a Comissão Mista de Orçamento para os seus atributos e, por decreto, fazer um novo Orçamento em relação a todos os órgãos que foram extintos — e isso, por decreto, através de uma delegação.

E, querendo colocar mais à prova a minha dúvida, mantive contato ontem com o Dr. Marcos Gianetti da Fonseca, Secretário Nacional de Planejamento e S. Ex^a não me confirmou isso. Deu-me a entender que era uma operação de remanejamento. Estávamos com alguns companheiros, inclusive com o Diretor da Assessoria, Dr. Carlos Santos. Uma coisa ficou clara: nada poderia ser feito com base na própria Constituição, sem a prévia audiência do Congresso Nacional, vale dizer, da sua Comissão Mista de Orçamento.

Chegando à noite em casa, minha mulher já me aguardava, portando o jornal **Folha de S. Paulo**, na parte relativa à economia, página 26, Caderno B de segunda-feira. Aqui está a entrevista do Dr. Marcos Fonseca, que repassarei a todos os membros desta Comissão: “Governo quer deixar de gastar 35 bil-

hões de dólares”. E ele expõe como vai fazer esse enxugamento.

Diz a matéria: “O Secretário Nacional de Planejamento do Ministério da Economia, Marcos Gianetti da Fonseca, disse à “Folha de S. Paulo” que o ajuste fiscal e o Orçamento serão centrados no aumento real da arrecadação tributária.” Tudo muito bem. “A expectativa de uma elevação de receita...” Tudo muito bem. “O aumento de impostos, a suspensão...” Agora entra na parte de redução de despesas: “A redução de despesas passa pelo enxugamento da máquina, diminuição do número de Ministérios, extinção e fusão de órgãos, demissões de funcionários, redução de gastos com custeios e privatização das indústrias privadas. Com a reforma administrativa o Governo espera reduzir em 5% do PIB as suas despesas. Marcos Fonseca afirma que a reestruturação orçamentária começa com a adequação do Orçamento Geral da União ao novo organograma da administração federal, mais enxuto e com número menor de funcionários. O Governo ainda não sabe o tamanho exato da nova máquina.”

Perfeito. Até aqui poderíamos pensar que estávamos aguardando a legal e esperada reforma orçamentária. Mas vejamos V. Ex^{as} o último período: “Segundo ele, a área econômica ainda não definiu se enviará ao Congresso um projeto de lei reformulando o Orçamento...” Isto é, o Secretário diz que o Governo não decidiu ainda se cumpre ou não a lei, porque a lei que manda essa mensagem... Mas, pior do que isso, Fonseca diz: “O Governo poderá trabalhar com os recursos já previstos no Orçamento Geral da União e” prestem atenção, Srs. Deputados, pois aqui está o “x” da questão. — “remanejar verbas dos órgãos extintos.” valer dizer: Ministério do Interior, DNOS, Transportes etc. E remanejar verbas dos órgãos extintos — o que está autorizado pela Medida Provisória nº 150 — significa que a Collor será permitido redirecionar 494,1 bilhões — valor de janeiro — ou seja, 17% do Orçamento. Os dados levantados pela nossa assessoria são no sentido de que, retiradas a parte de manutenção e a parte de pessoal, de amortização da dívida, na verdade, esse remanejamento corresponde a 40 e 50% do Orçamento efetivo da União.

Srs. Congressistas, sobretudo membros da Comissão Mista de Orçamento, o País enfrenta um momento tão grave que, na minha opinião, se as forças políticas têm um divisor, este marca uma posição: aqueles que querem voltar à posição anterior e aqueles que querem ter o compromisso com uma nova etapa da vida do Brasil. Não acredito que as fronteiras partidárias sejam os divisores, nem tampouco que as fronteiras ideológicas funcionem como tabique, separando as consciências do País neste momento. Mas uma coisa é verdade: se nós, da Comissão Mista de Orçamento, abdicarmos dessa extraordinária conquista democrática, que é o poder do Congresso de participar da discussão do Orçamento, estaremos dizendo ao mesmo tem-

po. encerrem o regime democrático, pois não estamos a sua altura nem somos capazes de mantê-lo.

Com a palavra o nobre Deputado Nilson Gibson

O SR. DEPUTADO NILSON GIBSON — Sr. Presidente, V. Ex^a realmente, foi um dos Parlamentares que mais se preocuparam com a tramitação do projeto econômico do Governo Collor de Mello, apresentando uma série de emendas. Confesso a V. Ex^a e aos demais membros desta Comissão que, apesar de o ter lido já no início de sua tramitação, sexta-feira retrasada, juntamente com o Líder Ibsen Pinheiro, com o 1^o Vice-Líder, Deputado Genebaldo Correia, e com vários outros companheiros do PMDB, como o Deputado Osmundo Rebouças, não me havia atido a esse problema tão sério, tão grave, como o levantado por V. Ex^a, que, inclusive, apresentou ao Congresso Nacional, de logo, emenda para corrigir esse óbice que consta da Medida Provisória n^o 150.

Preliminarmente, gostaria de parabenizar V. Ex^a, nobre Presidente, Deputado Cid Carvalho, pela extraordinária capacidade e presteza com que defendeu os trabalhos aqui executados durante vários meses, quando da tramitação do Orçamento, cujo Relator foi o eminente Deputado Eraldo Tinoco. Na ocasião, conseguimos aprová-lo por unanimidade nesta Comissão e, posteriormente, no Plenário. Proponho, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, que a Comissão Mista de Orçamento, neste momento, aprove uma moção, dentro dos preceitos regimentais, a fim de que o ilustre Relator da Medida Provisória n^o 150, nobre Deputado Genebaldo Correia, acate essa emenda e possamos levar a todos os líderes dos partidos políticos tal apelo. Nesta Comissão Mista de Orçamento, temos a representação de todos os partidos políticos, inclusive os dois Vice-Líderes do Governo, Deputados Humberto Souto e Gidel Dantas; assim, podem eles também dar a sua colaboração, aprovando esta moção

Sr. Presidente, era esta a nossa proposta. Acredito que os membros dos diversos partidos aqui presentes e o nobre Deputado Humberto Souto, Vice-Líder do Governo Fernando Collor de Mello, irão com ela concordar Peço a V. Ex^a que também acate a nossa sugestão

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Agradeço a intervenção ao nobre Deputado Nilson Gibson.

Nobre Deputado, está claro que esta presidência não pode deixar de ter a sua opinião pessoal, assim como outro intento que não o de contribuir, muito atenta está à preservação dos seus deveres.

Como Parlamentar e como Presidente desta Comissão, acho que V. Ex^a abre um debate muito importante: que se forme, no primeiro tempo, uma consciência nesta Comissão, que é o setor específico, e que tal consciência se espalhe pelo Congresso. Esta é a maneira pela qual podemos defender um avanço até

do plano do Governo, e sobretudo dentro da Constituição.

Com a palavra o nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo congratular-me com V. Ex^a por ter convocado esta reunião. Era do seu dever levar este fato ao conhecimento da Comissão, para que os seus membros, com a responsabilidade específica que têm em relação à matéria orçamentária, do mesmo modo que com a influência que cada um possa ter junto ao Plenário do Congresso Nacional, possam levar suas preocupações em relação à questão.

Pessoalmente, tenho nesta matéria dupla responsabilidade: como membro desta Comissão Mista de Orçamento e como Relator designado pela Liderança do meu partido. V. Ex^a disse muito bem que o sentimento dominante na Casa é, de modo geral, o de que devemos oferecer ao Governo os instrumentos que nos pede para enfrentar a crise econômica que o país atravessa. Mas é também dever desta Casa, ao conceder esses instrumentos, os mecanismos solicitados, preservar, com energia e altivez, os interesses do cidadão e do País que estão contidos no texto Constitucional. É claro que estamos dispostos a oferecer ao Governo as condições para que a máquina administrativa possa funcionar dentro da nova concepção, enxuta, que pretende o Governo, mas não podemos abdicar do direito que a Constituição assegura ao Congresso Nacional, de autorizar previamente qualquer alteração que se venha fazer no Orçamento Geral da União.

Portanto, Sr. Presidente, preciso conhecer o pensamento desta nossa Comissão Mista de Orçamento, se está solidária com a concepção manifestada por V. Ex^a. A posição da Comissão Mista de Orçamento será um elemento bastante forte na decisão que terei de tomar como Relator. O comportamento do Congresso Nacional e desta Comissão em relação ao Poder Executivo tem sido o de, sempre que necessário, oferecer ao Governo as condições de trabalho e de governabilidade. Jamais esta Comissão criou embaraços ao Poder Executivo, negando-lhe crédito na forma solicitada, através de numerosas mensagens que nos levaram a atuar dia e noite para atender a suas solicitações.

Dentro deste entendimento, Sr. Presidente, apóio a premissa levantada por V. Ex^a, de que não podemos ceder a nenhuma tentativa de anulação das prerrogativas do Congresso no que se refere a medidas não relevantes para o País. Qualquer precedente que se abrir neste momento, significará uma ameaça aos postulados estabelecidos pela nossa Constituição.

Era isto que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Muito obrigado.

Com a palavra o nobre Deputado Ziza Valadares, Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. DEPUTADO ZIZA VALADARES — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares,

antes de fazermos uma breve colocação sobre o problema, gostaríamos de registrar o nosso contentamento e até efusivamente cumprimentar V. Ex^a. Há aproximadamente uma semana, em conversa com V. Ex^a no plenário do Congresso Nacional, pude observar sua preocupação com referência ao assunto que agora discutimos Zeloso com o cargo que ocupa nesta Comissão Mista de Orçamento, V. Ex^a se tem esforçado intensamente, e esta reunião, aliás, é resultado deste trabalho.

Quero, portanto, cumprimentá-lo e dizer que compete a nós, parlamentares, esclarecer ao Sr. Presidente da República que queremos colaborar. Entendemos que o plano enviado a esta Casa pode vir a trazer bons resultados, mas é preciso que S. Ex^a reconheça que fazemos parte de um poder independente e que a Constituição estabelece estas diferenças. Portanto, não temos de negociar nada com o Sr. Presidente da República. Compete a nós conversarmos com a sociedade, para sabermos o que precisa ser mudado e aprimorado. Aí, então, depois de votado o plano por esta Casa, o Sr. Presidente poderá pôr em prática o que determina o Congresso Nacional, não seguindo somente sua vontade pessoal ou a de alguns de seus assessores. Aprovar a medida provisória da maneira como veio do Executivo não só poderá ferir a Constituição como também será uma demonstração cabal de que o Congresso Nacional e, principalmente, nós, desta Comissão, estamos de joelhos perante aquele Poder.

Somando ao apelo de V. Ex^a com relação ao trabalho que está fazendo, diante da explanação do Relator da medida, Deputado Genebaldo Correia — aliás, a quem estendo os meus cumprimentos — gostaria de dizer que ainda hoje apelarei para o Líder do meu partido no sentido de que aconselhe nossos colegas a apoiarem a posição do Relator Genebaldo Correia, no que diz respeito à Medida Provisória 150. E mais, que o PSDB como partido, no plenário do Congresso Nacional, contribua efetivamente para que esta Casa não se curve perante o Executivo. Não estamos aqui — repito — para criar embaraços e empecilhos, muito pelo contrário, mas não podemos admitir que se desrespeitem as instituições.

Por isso, Sr. Presidente; mais uma vez congratulo-me com V. Ex^a, esperando que o nosso partido, o PSDB, o Partido dos Tucanos, ofereça a esta Comissão todos os instrumentos para que possamos revogar este artigo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Agradeço a intervenção ao nobre Deputado Ziza Valadares.

Todos sabem que vivemos em circunstâncias as mais difíceis durante a elaboração do Orçamento para este ano e que estávamos preparados para a mensagem de revisão do novo Governo. Tivemos um grande arqui-teto, o Relator-Geral, nobre Deputado Eraldo Tinoco, cuja opinião tranqüila e sensata é muito importante na visão global desta Comissão. Por isso, concedo a palavra ao nobre Relator-Geral do último Orçamento, Deputado Eraldo Tinoco.

O SR. DEPUTADO ERALDO TINOCO — Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão, sem dúvida alguma, as preocupações trazidas a este Plenário são inteiramente procedentes. Na realidade, no meu modesto entendimento, o art. 26 reelabora inteiramente uma parcela substancial do Orçamento, sem anuência, sem discussão nem aprovação desta Casa. Além disso, há também uma incorreção técnica no § 3º, quando autoriza abrir créditos suplementares “mediante utilização dos recursos liberados até o limite dos seus respectivos valores e unidade de referência orçamentária para cada subprojeto ou subatividade, com a finalidade de atender à insuficiência das dotações dos Ministérios e órgãos que tiverem absorvidas as correspondentes atribuições”. Crédito suplementar, salvo melhor juízo, significa complementação ou, como o próprio nome diz, a suplementação de um crédito já existente.

Vamos tomar um exemplo. É extinto o Ministério dos Transportes. Está aí no inciso V do art. 27. Segundo a medida provisória, todos os créditos referentes ao Ministério dos Transportes estão cancelados, e esses créditos poderão ser usados como créditos suplementares no órgão que absorver essas atribuições, ou seja, o Ministério da Infra-Estrutura.

Ora, tecnicamente, a meu ver, isso não pode ser um crédito suplementar, porque não existia crédito no Ministério da Infra-Estrutura para ser suplementado. Se inexistia crédito para ser suplementado, esses recursos deverão ser utilizados para outras finalidades que não a finalidade geral aprovada pelo Congresso Nacional. Então, para que esses órgãos novos absorvam atribuições dos que foram extintos, requer-se, na verdade, uma revisão do Orçamento. Mas, se em tal reformulação, isso teria de ser tratado como crédito especial, porque se trata de uma dotação que não existe. Ora, a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi muito clara ao declarar que o detalhamento do Orçamento ocorre em nível de subprojeto e subatividade. Assim, a suplementação tem de constar do subprojeto ou subatividade, dentro de uma unidade orçamentária preexistente.

Por estas razões, entendo que este § 3º, evidentemente, precisa ser modificado. Naturalmente, esta é apenas uma colocação de ordem técnica, mas acho que a questão de fundo, muito mais do que uma questão de ordem técnica é uma questão de ordem política. Deseja o Congresso Nacional abrir mão da apreciação de alterações substanciais e significativas no Orçamento em curso? Não foi para isto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu a necessidade de um projeto de lei de revisão orçamentária? Portanto, entendemos que este assunto deva ser tratado na parte de revisão orçamentária.

Evidentemente, algumas nuances podem ser adotadas pelo ilustre Relator da Medida provisória nº 150 como, por exemplo, salvar o problema das subatividades, ou seja, aquilo que abriga pagamento de pessoal, manutenção e outras dos órgãos que foram

criados absorvendo atividades dos órgãos extintos. Nunca, porém, a nível de subprojeto, porque este implica a própria finalidade, a própria substância da decisão deste Congresso Nacional.

É o que poderia dizer, Sr. Presidente, no que se refere à necessidade imperiosa de alteração deste § 3º

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — Agradeço a intervenção a V. Exª que, com serenidade e equilíbrio, reforça as colocações desta Comissão.

Srªs e Srs. membros da Comissão de Orçamento, não posso deixar de reiterar a nossa responsabilidade prioritária de conduzirmos esta matéria no Congresso Nacional. Tenho, aqui, um estudo da Assessoria da Comissão, fundamentando as questões aqui levantadas pelos Srs. Congressistas, particularmente pelo nobre Relator: má técnica e inconstitucionalidade.

Devo dizer que o ideal teria sido havermos realizado uma reunião antes de tomarmos uma posição. De qualquer maneira, dada a premência da matéria, a ida do Deputado para a Comissão não deixou de ser um esforço desta Presidência, uma vez que as Relatorias estavam cabendo, pelos acertos, ao PMDB. Tendo como Relator o nobre Deputado Genebaldo Correia, um dos mais ilustres membros desta Comissão, sereno, consciente e aberto ao diálogo, teríamos a segurança de que a Comissão teria acesso à sua opinião. Apoiada e ajudada pela Assessoria, esta Comissão quis ganhar um prazo para a apresentação da emenda. Quero mostrar a V. Exª principalmente ao Relator, a serenidade de comportamento desta Presidência. Não nos quisemos prender a uma mera questão de captação formal e jogamos muitas das nossas esperanças de brasileiros no êxito desse plano, porque o seu desastre nos levará a caminhos que, pelo menos, esta Presidência não teve, ainda, a capacidade de perceber. Assim, tentamos dar um caráter constitucional à medida e fizemos uma emenda que cobre a primeira questão, a qual seria depois enriquecida pela Comissão e pelo Relator.

Diz a emenda:

“É o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundacionais, extintos, em unidades de referência orçamentária de cada subprojeto ou subatividade para os órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação fundacional programática, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, bem como a respectiva classificação por grupo de natureza de despesas determinada na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, com os valores estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 98.913, de 31 de janeiro de 1990.

§ 4º As despesas empenhadas e executadas até 15 de março pelos órgãos,

unidades e entidades extintos, deverão ser deduzidas das dotações dos órgãos, unidades e entidades que tiveram absorvido as correspondentes atribuições e a respectiva programação orçamentária, na forma do parágrafo anterior.”

O que defendemos com esta emenda? Se o grande líder chinês Deng Xiaoping diz que não importa que o gato seja preto ou branco, mas que ele caça o rato, para nós é fundamental que as dotações defendidas e emendadas na Comissão, respaldadas pelo Plenário, sejam mantidas. Não importa que o Ministério da Saúde queira construir uma barragem. Se o Ministério tiver a quantia necessária para tal obra, importa que a barragem seja feita. Na hora em que havia ocorrido uma reformulação administrativa na qual se somavam diversos órgãos que antes eram ministérios e se transformaram em secretarias, parecia lógico que as dotações para estradas, barragens, hospitais, etc, representavam o substantivo da vontade do Congresso Nacional em termos de orçamento. O que fizemos, então, com esta emenda? Dissemos que os órgãos que absorveram estas funções continuariam com as dotações, e a vontade do Congresso estaria preservada. Não foi apenas um problema de filigrana jurídica ou um problema formal. Houve realmente a vontade de respeitar aquilo que era substantivo, que era a vontade orçamentária do Congresso Nacional. Não se poderia simplesmente — e a entrevista diz isto claramente — extingui-los e fazer uma reforma administrativa para anular uma determinação e a vontade do Congresso Nacional na sua peça maior, a defesa do orçamento.

Senhoras e Senhores, falo com muita tranquilidade. Muitas vezes, a melhor maneira de colaborar é mostrar personalidade e defesa dos princípios. Não podemos fugir disto. Estou entregando a cada um dos Srs. membros da Comissão Mista de Orçamento — os entregarei também a todas as lideranças do Congresso — os estudos da Assessoria desta Comissão, a emenda feita pelo Presidente e a entrevista do nobre Secretário do Planejamento. Estou certo de que, diante de uma posição tranquila mas firme desta Comissão, que, no caso é a vanguarda do Congresso, encontraremos um canal de bom entendimento entre esta Comissão, o Congresso Nacional e o Governo, sem passar sobre o cadáver da Constituição. Muito obrigado.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, a emenda que V. Exª apresenta é muito clara quando acolhe o raciocínio de que as dotações dos órgãos, unidades e entidades extintas serão transferidas para os outros órgãos que receberem as respectivas atribuições. Tenho conversado sobre este assunto com algumas pessoas ligadas à administração pública, as quais entenderam que ainda precisaríamos referir-nos àquelas dotações destinadas a funções e até a órgãos que não têm mais atribuições em outros setores. O Governo, por exemplo, extinguiu centenas de cargos em comissão. Não

seria interessante se disséssemos o que o Governo deveria fazer com estes recursos que estão sobrando no Orçamento, em função da extinção destas funções? Gostaria de ouvir a opinião da nossa assessoria sobre este assunto, se V. Ex^a permite.

ASSESSOR JOSÉ CARLOS SANTOS — Sr. Relator, parece-nos que estes recursos que não serão transferidos, visto que as programações foram canceladas e não há mais o que fazer com elas, só poderão ser utilizados se o Governo assim entender, como crédito adicional, como fonte de recursos para um crédito via projeto de lei.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — A dúvida é no sentido de que já deveríamos ter indicado esta autorização neste relatório. O Governo ficaria autorizado a utilizar estes recursos com base na abertura de créditos adicionais. Evidentemente, estes créditos estariam sujeitos à prévia autorização legislativa.

ASSESSOR JOSÉ CARLOS SANTOS — Se V. Ex^a está preocupado em reforçar o texto constitucional, não vejo problema algum.

OSR. PRESIDENTE (Deputado Ziza Valadares) — A Presidência e os membros desta Comissão têm a felicidade de ter como Relator da Medida Provisória n^o 150 o ilustre Deputado Genebaldo Correia. Gostaríamos de ouvir S. Ex^a a respeito da proposta do nosso assessor.

OSR. DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Não sei e gostaria de ouvir a respeito o Relator do Orçamento, Deputado Eraldo Tinoco, especialista na matéria — se deveríamos indicar já nessa medida provisória que as dotações das funções extintas, sem correspondentes nos órgãos remanescentes, poderiam ser consideradas como fonte de recursos para suplementação ou abertura de crédito adicional, ou se simplesmente deveríamos ignorar isso, deixando a critério do Governo utilizar ou não essas sobras resultantes da extinção das funções. Realmente é uma dúvida que tenho, e a emenda do Deputado Cid Carvalho parece que não se refere a essa questão.

OSR. PRESIDENTE (Deputado Cid Carvalho) — A Presidência tem a mesma posição do ilustre Deputado Genebaldo Correia e di-

rá à assessoria da Mesa que dê também a V. Ex^a assessoria para que possam entrar num entendimento a fim de que a emenda seja feita pelo próprio Relator.

OSR. DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Agradeço a V. Ex^a

OSR. PRESIDENTE (Deputado Ziza Valadares) — O nobre Deputado Genebaldo Correia é o Relator da Medida Provisória n^o 150. Embora tenha toda a competência intelectual e formal para fazer o relatório, é vontade de V. Ex^a e também de todos desta Comissão que ele interprete um órgão do Congresso Nacional com essa responsabilidade e respeitabilidade.

OSR. DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — É o meu propósito, Sr. Presidente

OSR. PRESIDENTE (Deputado Ziza Valadares) — O meu convencimento é de que o Governo, nesse atabalhoamento e preso a objetivos, despregou-se da forma — e sabemos como tudo isso acontece — mas não quer marcar o seu êxito em cima da ilegalidade. Está aqui presente um eminente membro desta Comissão e Vice-Líder do Governo, Deputado Humberto Souto, co-responsável pela política do Governo e também pela lisura e a intangibilidade do Congresso e especificamente desta Comissão. Solicitaria a S. Ex^a, com a sua solidez e com a contribuição que vem dando, que entrasse nesse debate, o que enriquecerá inequivocamente a formação de consciência que se está fazendo neste Plenário.

OSR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, gostaria de informar a V. Ex^a e a esta Casa que em conversa com o Líder do Governo, Deputado Renan Calheiros, expus-lhe a preocupação da Comissão. S. Ex^a ficou absolutamente sensibilizado e ligou imediatamente para o Ministro da Justiça. A partir daí, começamos a questionar o que poderia ser feito diante de uma eventual inconstitucionalidade. É claro que não sou jurista, e poucos aqui o são. Não podemos afirmar que a medida ou parte dela é inconstitucional. Mas, em nome do Líder do Governo, posso tranquilizar a Comissão, pois não há qualquer interesse em forçar matérias inconstitucionais a esta Casa. É absolutamen-

te normal que, no início de um Governo com vontade de acertar e de mudar, possa acontecer algum fato de relevância legal, mas há interesse em discutir a matéria. Tenho a impressão de que, já amanhã, teremos uma palavra tranquilizadora para esta Comissão, para o Sr. Presidente e para o Sr. Relator com referência ao caso. O Sr. Ministro da Justiça prometeu-nos que entrará no circuito e começará a trabalhar neste sentido. Apesar de ter sido muito sensível, o Sr. Líder pensa que não devemos insistir se a matéria for inconstitucional. Mas não podemos emitir qualquer opinião antes de examinar com profundidade todas as repercussões que esta matéria possa trazer ao plano, se é que até amanhã teremos a resposta para que o Sr. Presidente e esta Comissão possam ficar tranquilos com referência ao assunto.

Agradeço a V. Ex^a e aos companheiros. Se pudermos voltar a conversar amanhã sobre isso juntamente com o Sr. Relator, encontraremos uma saída, caso, efetivamente, a matéria seja inconstitucional. A vontade é de acertar, a vontade é de transformar este País e de mudá-lo para melhor. Não há qualquer problema. Tenho a impressão de que esta Comissão mantém a sua integridade, até porque não podemos desconhecer a importância que tem no Congresso Nacional, visando a redemocratização nacional.

OSR. PRESIDENTE (Deputado Ziza Valadares) — Agradeço a V. Ex^a

Estou remetendo a todos os Srs. membros o parecer da Assessoria da Comissão com a emenda e a entrevista do atual Secretário do Planejamento, para que, formado o dossiê, cada um tenha enriquecida a sua capacidade de raciocínio sobre o problema e possa dar contribuição para a próxima reunião, que precisamos realizar antes que o Sr. Relator, Deputado Genebaldo Correia, faça o seu parecer, ou mesmo, por contatos diretos dos Srs. Membros com o Relator da Medida.

Desejo dizer ainda que esta Presidência pretende convocar uma reunião, que poderá realizar-se ainda hoje ou amanhã, da qual todos os companheiros serão avisados. O assunto será a formação das subcomissões que terão o objetivo de organizar esta Comissão, preparando-a para os grandes trabalhos que terá pela frente em 1990.

(Está encerrada a sessão.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.069,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.069,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS